



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de **prontuário eletrônico do cidadão para todas as UBS do Município, e aplicativo mobile em tablets, para os agente comunitários de saúde, incluindo comodato de todos equipamentos necessários, serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento dos dispositivos e Acesso IP ( Notebooks / Impressoras/ Internet ) para as Unidades Básicas de Saúde, e os dispositivos móveis para os ACS e a preparação destes e dos ambientes de Datacenter necessários para a operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprindo com as normas e Portarias Ministeriais efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e demais sistemas, garantindo segurança no envio das informações no padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema às necessidades do Município e, ainda, relatórios gerenciais sintéticos e analíticos que sejam relevantes a Gestão Municipal. Pela especificidade do objeto a ser contratado, o preço ofertado deverá contemplar todo o lote de Hardware/Software, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades do **Município de Olho d'Água das Flores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

LOTE ÚNICO – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Software do Prontuário Eletrônico do Cidadão, PEC-ESUS - Gestão e Automação de Saúde Pública na área de Atenção Básica, com todas as suas funções disponibilizadas.	Nuvem em Datacenter	01 servidor central
1.2	Instalação do software ESUS AB TERRITÓRIO, compreendendo a o comodato e preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução.	Unidade	56 (1 por ACS)
1.3	Instalação dos Notebooks, (conforme especificações a seguir) nas UBS para acesso da aplicação ESUS-PEC.	Unidade	48 (6 por UBS)
1.4	Instalação das impressoras Laser (conforme especificações a seguir) nas UBS para impressões.	Unidade	24 (3 por UBS)
1.5	Instalação acesso IP 5mb nas UBS para acesso a aplicação.	Unidade	9 (1 por UBS + 1 Coordenação)

1.1. Para cada Unidade de Saúde, o mínimo exigido compreende 6 notebooks, 07 tablets, 3 impressoras e 1 acesso à internet.



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município de Olho d'água das Flores/AL, deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor.

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento deve ser acolhida.

Por tanto, desta forma, se faz necessário a Implantação de um software com comodato de todos os requisitos de Hardware e Software, tendo em vista as melhorias trazidas do mesmo aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim o sistema fornece informações e auxilia no rápido atendimento.

Tem por objetivo melhorar a qualidade no atendimento oferecido a população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e fornecer todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

Assim, diante da existência de ferramentas disponíveis no próprio Ministério da Saúde, constatamos a necessidade de promover procedimento licitatório com vistas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na efetiva implantação de toda plataforma de hardware e dos aplicativos ESUS PEC e ESUS-AB, como forma de otimizar as atividades a serem desempenhadas pela Administração Pública, na área da Saúde.

A demanda aqui apresentada reveste-se de interesse público, na medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias a consecução dos seus objetivos.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **3.1. Servidor em Nuvem**

**3.1.1.** Servidor em Nuvem/Datacenter, com solução ESUS PEC do Ministério da Saúde, instalado, em sua versão mais atual. Deverá possuir capacidade disponível para processar as operações do ESUS do Município. Memória RAM mínima de 04 GB / 200 GB Disco / 100 GB mínimo, tráfego mensal, em ambiente redundância e de alta escalabilidade e disponibilidade, com backups agendados.

#### **3.2. Tablet**

**3.2.1.** Tablet com tela mínima de 7 polegadas, com Android 4.0 ou superior, WIFI B/G/N, memória RAM mínima de 01 GB e de armazenamento mínimo de 08 GB, fornecido com carregador/fonte e capa de proteção.

#### **3.3. Notebook**

**3.3.1.** Notebook, com tela mínima de 14 polegadas, 4 GB SDRAM, 32 GB disco (mínimo), USB, WIFI BGN/Bateria Interna, fonte, com Microsoft Windows 10 instalado e licenciado.

#### **3.4. Impressora**

**3.4.1.** Impressora Laser, monocromática, com impressão mínima de 14 PPM, papel padrão A4, com todos os drivers e documentação para Windows 10 ou superior, tensão de 110 v. (Deverá ser fornecida com transformador 220/110).

#### **3.5. Acesso Internet**

**3.5.1.** Acesso IP / Internet com capacidade Mínima de 10gb, fornecida com o roteador WIFI de acesso.

### **4. SALA DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E MÓDULO PMAQ**

**4.1.** Sala de situação: Aplicação a ser fornecida pela empresa CONTRATADA, que faça a integração com o Banco de Dados do ESUS, permitindo a consolidação dos dados gerados pela aplicação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC nas UBS, mostrando em tela, em tempo real, com atualização instantânea, das PRODUÇÕES de Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, para fins de tratativas pela gestão municipal dos números de atendimentos e procedimentos efetuados pela equipe de saúde da família nas UBS. Os dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas e gráficos de cadastros e visitas.

**4.2.** Módulo de indicadores do PMAQ: A aplicação a ser fornecida deverá gerar os indicadores de saúde atingidos pelo Município, após a implantação da solução PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO, comparando-os com os índices/coeficientes definidos pelo Ministério da Saúde para o



## MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

componente PMAQ e emitindo as referidas NOTAS TÉCNICAS DE ALERTA, para as devidas tratativas por parte da gestão municipal.

### **5. IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PLATAFORMAS**

**5.1.** Os serviços de implantação, que incluem a instalação do Servidor na Nuvem, todo Hardware e internet nas UBS, Tablets e software para os ACS, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos fixos e móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo. Considerando-se a necessidade de integração das informações e de eliminação de processos redundantes, a licitante vencedora também deverá se comprometer a dar apoio ao Município na implantação e no funcionamento da Sala de Situação e Indicadores do PMAQ.

**5.2.** Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

### **6. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**6.1.** Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema.

**6.2.** A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencia e a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

**6.3.** A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone, chats, WhatsApp ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

## **7. DA AMOSTRA**

**7.1.** A comprovação do atendimento dos itens descritos deverá ser através de TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe técnica do Município de Olho d'Água das Flores. Este teste será feito após a definição do vencedor.

**7.2.** A empresa vencedora na fase da proposta de preço terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para realizar amostra da funcionalidade do sistema.

**7.3.** A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. Essa amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4.** A empresa ganhadora deverá atender os seguintes requisitos e processos:

**7.4.1.** A empresa ganhadora na fase de lance deverá disponibilizar a solução e-SUS PEC em servidor em Nuvem. Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente. Ato contínuo, simular um atendimento em Nuvem para uma UBS, em ambiente www. Logo após o processo de simulação do atendimento de uma UBS, a empresa licitante ganhadora deverá executar a aplicação SALA DE SITUACAO, sempre em nuvem e mostrar em tempo real as quantidades de atendimento efetuados, em tempo que os técnicos da licitante vencedora estarão continuamente simulando atendimentos e estes deverão ser automaticamente acumulados e mostrados na tela do sistema Sala da Situação, simulando uma situação real de controle on-line da produção nas UBS.

**7.4.2.** A empresa ganhadora na fase de lance também deverá disponibilizar na aplicação SALA DE SITUAÇÃO, os indicadores PMAQ mínimos, preconizados pelo MS. Tais indicadores serão extraídos das produções das UBS, sempre em nuvem e mostrar em tempo real os índices alcançados e sua comparação na linha mediana dos valores exigidos pelo Ministério da Saúde, gerando linhas de Alerta e Atenção, quando tais indicadores estiverem em desacordo com os índices a serem alcançados.

**7.4.3.** Os índices a serem monitorados fazem parte da Cartilha INDICADORES PMAQ, do Ministério da Saúde.

**7.4.4.** A empresa deverá instalar sistema móvel ESUS AB TERRITORIO em Tablet de sua propriedade que será disponibilizado para a equipe técnica da Secretaria para uso e teste da solução.

**7.4.5.** A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas móveis e utilização de notebook para sistemas Desktops, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**8.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**8.1.1.** emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para executar os serviços;

**8.1.2.** será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**9.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **imediatamente**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**10.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**10.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.11.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**11.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

## **12. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**12.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**12.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**13.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;





**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**14.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

---

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo dos Anexos I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e total, expressos em reais – R\$.

A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, conforme Termo de Referência.

✓ Modelo de proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL POR UBS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL
01	Software do Prontuário Eletrônico do Cidadão, PEC-ESUS - Gestão e Automação de Saúde Pública na área de Atenção Básica, com todas as suas funções disponibilizadas.	Nuvem em Datacenter	01 servidor central			
02	Instalação do software ESUS AB TERRITÓRIO, compreendendo a o comodato e preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução.	Unidade	30 (1 POR ACS)			
03	Instalação dos Notebooks, (conforme especificações a seguir) nas UBS para acesso da aplicação ESUS-PEC.	Unidade	21 (5 por UBS + 1 Coordenação)			
04	Instalação das impressoras Laser (conforme especificações a seguir) nas UBS para impressões.	Unidade	13 (3 por UBS + 1 Coordenação)			
05	Instalação acesso IP 5mb nas UBS para acesso a aplicação.	Unidade	5 (1 por UBS + 1 Coordenação)			

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

**1)** que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**2)** que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)